



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove foi analisado o expediente nº 1251/2019, protocolado pela Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, ao qual está anexa a solicitação nº 2601/2019, que trata da contratação de empresa para criação, desenvolvimento e confecção dos trajes oficiais completos e acessórios para as soberanas do Município. Diante da justificativa da necessidade e importância da contratação, tendo em vista que em setembro deste ano ocorrerá a 4ª edição da Santa Flor – Feira das Flores e Agroecologia, em que o Município será representado pelas soberanas tanto na divulgação do evento, como durante a Feira, sendo uma forma de divulgar o programa de agroecologia desenvolvido pelo Município. Considerando a singularidade e exclusividade no desenvolvimento dos trajes, por conter elemento de subjetividade, que gera inviabilidade de competição, por ser impossível a comparação objetiva dos serviços a serem contratados, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, que estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa A3M SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.001.083/0001-57, ao valor total de R\$ 24.585,94 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), pelos motivos e cominações legais acima descritos através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/_____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito